



**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA  
- CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) -**

Eu, \_\_\_\_\_,  
documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **declaro**, nos termos da  
Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela  
Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria nº 1.117/2018, que

( ) **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PRETA**

( ) **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PARDA**

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando o meu **fenótipo (características físicas visíveis)**, me declaro perante a UFOP como

( ) **NEGRO(A) DE COR/RAÇA PRETA**

pelos motivos abaixo relacionados:

( ) **NEGRO(A) DE COR/RAÇA PARDA**

**Por meio desta autodeclaração, atesto estar ciente:**

De que minha autodeclaração será submetida à validação por comissão designada pela UFOP, a qual tomará por referência o meu fenótipo (características físicas visíveis). Também estou ciente de que a minha ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de validação da autodeclaração.

De que o(s) resultado(s) dos procedimentos de validação da minha autodeclaração étnico-racial será (serão) publicado(s) na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br)). De que em caso de invalidação da autodeclaração étnico-racial, me será facultada a apresentação de pedido de reconsideração, na forma e no prazo estabelecido pela portaria de publicação do resultado.

De que a não apresentação do pedido de reconsideração ou a manutenção do parecer pela invalidação da autodeclaração étnico-racial, após a fase da defesa e do contraditório (pedido de reconsideração), implicará o cancelamento da matrícula, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto.

De que a constatação de inverdade nesta declaração, apurada a qualquer momento, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula.<sup>(1)</sup>

**Assinatura do(a) candidato(a):**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>(1)</sup> Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (...)

[Falsidade ideológica: [Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.](#)]

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento (...)[Estelionato: [Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.](#)]